

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 19/2026 984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG
Editado por RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA
Atualizado em 26/02/2026 11:18 (v 0.5)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	20/2026	PRC 11/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requisição nº 02/2026	Secretaria requisitante: Secretaria de Obras
Responsável pela demanda: Rogério Junqueira Villela Baptista	
E-mail: secobras@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3694-4229

1	OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Referência é a abertura de processo licitatório, na forma de compra direta, (dispensa de licitação) do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de certificado digital, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. 1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	<i>Certificado digital do tipo A3 na hierarquia da AC Raiz da ICP-Brasil, e-CPF com fornecimento de token criptográfico para armazenamento do certificado, com validade de 3 anos.</i> CATSER: 27189	Unid.	1	3 anos	S

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas e Órgãos aos quais eles precisam desempenhar e/ ou determinar atribuições que lhe sejam imputadas. Os servidores secretários, fiscais, advogados da dívida ativa e auxiliares administrativos têm continuamente a necessidade de assinar digitalmente documentos como sob suas responsabilidades, como a planejamento, diário de obras, relatórios de medição e acesso a programas de órgãos federais e estaduais para fins de fiscalização e outros, com a obrigatoriedade da assinatura digital em diversos dos procedimentos executados, além de documentos nato-digitais no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o que corrobora a imprescindibilidade da aquisição deste produto. Com a aquisição dos certificados digitais pretende-se obter para os servidores assinatura com validade jurídica, que garanta proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que elas se identifiquem e assinem digitalmente, de qualquer lugar, com mais segurança e agilidade.

3- SOLUÇÃO

Essa contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior, uma vez que visa solucionar as situações cotidianas e demandas relacionadas ao planejamento de obras. A solução encontrada pela Secretaria Municipal de Obras para suprir a demanda de aquisição de certificado digital foi por meio de uma licitação para contratação de empresa (s) fornecedora (s) do objeto, conforme prevê o artigo 75 da

14.133/2021. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que, há várias empresas que fornecem o material dentro dos requisitos estabelecidos.

I- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- Inscrição CNPJ
- CPF do(s) dirigente(s), sócio (s)
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa) e INSS.
- Prova de Regularidade do FGTS.
- Prova de Regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os certificados digitais deverão ser emitidos do tipo A3, CPF, padrão ICP, padrão-brasil, em dispositivo com criptográfico USB, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

A empresa deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a sistemas, entre outras destinações.

Deve permitir acessar o Certificado a qualquer hora e em qualquer lugar, bastando ter conexão à internet.

Deve permitir que apenas um certificado possa ser utilizado em múltiplos dispositivos móveis, sem a necessidade de mídias criptográficas.

Deve mostrar o histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com seu certificado e definir a senha sempre que necessário.

Deve permitir ser utilizado nos principais navegadores (Google Chrome, Safari, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Opera) e sistemas operacionais (Windows, iOS, Linux).

Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o processo de autorização presencial novamente.

A empresa vencedora deve apresentar orientações claras sobre a utilização do certificado em nuvem para o usuário final.

A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda indicar preposto e informar os respectivos endereços, fax e correio eletrônico, para representá-la, durante a execução do Contrato.

Os certificados digitais deverão ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e alterações originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período da validade, contados a partir da data da emissão e do recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a firma deverá realizar a emissão do novo certificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado armazenado nesse período, um novo token deverá ser fornecido pela contratada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sem ônus adicional para a contratante.

O token deverá ser novo e de "primeiro uso" não podendo ser recondicionado.

Não estão contemplados nessa garantia os casos de roubo, perda do dispositivo e mau uso do usuário.

A firma vencedora deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresas terceirizadas, a fim de manter em perfeita condição de uso o objeto, sem ônus adicionais para o contratante.

GÊNCIA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

O prazo de execução do contrato será de acordo com a vigência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela secretaria de obras, através do servidor Fernanda dos Reis Gomes.

As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190

A fiscalização do contrato será exercida pela superintendência da secretaria de obras, através daidora Fernanda dos Reis Gomes.

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer de orientação, controle e fiscalização.

O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as ocorrências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em conformidade com este Termo de Referência.

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Contratada, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que previamente sanado o vício;

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação documental correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, íntegra e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através de processo de Dispensa de licitação: Será escolhida dentre aquelas que atenderem aos requisitos exigidos no tópico 4 deste TR e oferecer a proposta de MENOR PREÇO TOTAL.

10. estimativas do valor da contratação

- Metodologia

O valor da aquisição é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores do município e de pesquisa na internet, conforme documentos anexos.

	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	ACIL – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Leopoldina	UN	01	300,00
1	NTW Contabilidade e Gestão Empresarial	UN	01	315,00
1	SEMAR Assessoria Contábil Ltda	UN	01	350,00

- Razão da escolha

Foram obtidos os custos quando da elaboração do termo de referência foi realizada pesquisa no painel de preços e os preços foram os mais baixos entre os potenciais fornecedores.

- Da data dos orçamentos

O orçamento foi colhido antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação

Foram observadas as diretrizes definidas no parágrafo § 2º do art. 37 do Decreto Municipal 5.188/2023 no qual constam as informações devidas.

- Matriz de riscos

4.1 Considerando que a presente contratação se trata de bem comum, que não se enquadra como de de vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-grada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 33/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

4.2 O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

1. Adequação orçamentária

A adequação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

a 1083 – Material de Consumo

Leopoldina, 03 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

Fernanda dos Reis Gomes
Oficial Assistente Administrativo
043.844.896-09

Gestor/Fiscal Designado:

Fernanda dos Reis Gomes
Oficial Assistente Administrativo
043.844.896-09

De acordo:

Rogério Junqueira Villela Baptista
Secretário Municipal de Obras
103.344.706-41

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 11:18:06.